



Prefeitura Municipal de Botucatu
- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.007 -

de 10 de Dezembro de 1975.

PLÍNIO PAGANINI, Prefeito Municipal de Botucatu,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos do funcionalismo municipal, alterados pelo artigo 1º da Lei nº 1.958, de 04 de dezembro de 1974.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido pela presente lei, é extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O Salário Família, previsto no item III, de artigo 58, da Lei nº 1735, de 27/11/1970, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 1958, de 04 de dezembro de 1974, passa a ter o valor, por dependente, de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

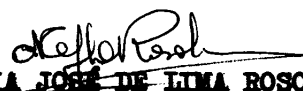
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 10 de Dezembro de 1975.


PLÍNIO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a 10 de Dezembro de 1975, 120ª ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, SUBSTITUTO,


MARIA JOSÉ DE LIMA ROSOLEN